



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI Nº 3619/2001

Altera as Leis Municipais
2706/90 e 2719/91 e dá outras
providências

Fernando Teixeira Pahim, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 27 da Lei 2706/90 fica revogado.

Art. 2º - O Art. 32 da Lei 2706/90, alterado pelo Art. 2º da Lei 2719/91 passa a ter a seguinte redação:

“Ao professor designado para exercer as funções de Supervisor ou Orientador de Ensino receberá sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer uma gratificação proporcional ao regime de trabalho em que desempenha a função, ou seja, 40 (quarenta) horas, adicional de 30% (trinta por cento) e 20 (vinte) horas, adicional de 15% (quinze por cento).”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, em 05 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal

Maria Esther Rodrigues Segabinazi
Secretária Mun. de Administração

Registro no Livro nº 22
Publicado em 16/02/2001